



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....150.....Data: 23/01/02
Horário.....16:35.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.132 DE 18 DE JANEIRO DE 2.002

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro, para festejos carnavalescos, às Escolas de Samba de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às Escolas de Samba de Assis no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para custeio dos festejos carnavalescos, como segue:

- I- Escola de Samba Unidos da Vila Operária – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II- Escola de Samba União da Glória - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III- Associação de Moradores da Vila Souza – Unidos do C.R.E. - R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e
- IV- Associação Recreativa e Cultural de Assis - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único. Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder premiação às Escolas de Samba de Assis no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo assim distribuído:

- I- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Escola de Samba classificada em 1º lugar;
- II- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Escola de Samba classificada em 2º lugar;
- III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Escola de Samba classificada em 3º lugar;
- IV- R\$ 1.000,00 (um mil reais) em troféus;

Art. 2º

As Escolas de Samba receptoras do auxílio deverão prestar contas até 30 de abril de 2.002, com envio de cópia do relatório a Prefeitura Municipal de Assis, que não sendo cumprido implicará na devolução do auxílio.

Art. 3º

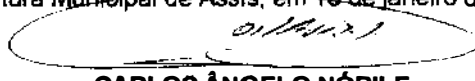
As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, onerando a seguinte dotação orçamentária:

2	GABINETE DO PREFEITO
2.1	DIRETORIA DE GABINETE
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Coordenação Superior
0412200022.040	FESTEJOS CARNAVALESCOS
339030	Material de Consumo
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

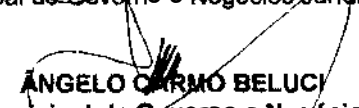
Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2.002.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de janeiro de 2002


ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Escola de Samba ..., para festejos carnavalescos.

Aos dias do mês de ... de 2.002 (dois mil e dois), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, situada na Avenida Rui Barbosa nº 926 - Centro, nesta cidade, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, a qual neste ato é representada pelo seu Titular CARLOS ÂNGELO NÓBILE, RG. 5.796.969, CPF Nº 015.280.668-71, devidamente autorizado, e a **ESCOLA DE SAMBA ...**, situada Rua nº CNPJ, doravante denominada apenas **ESCOLA DE SAMBA**, o qual neste ato é representada pelo SR. ..., RG Nº ..., CPF Nº ..., conforme Lei Municipal nº de ... de ... de 2.002, os quais na presença das testemunhas que este também subscrevem, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Auxílio Financeiro tem como objeto custear festejos carnavalescos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor do presente Auxílio Financeiro é de R\$.... (... mil reais), cabendo a **PREFEITURA** o repasse da quantia à **ESCOLA DE SAMBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da ASSOCIAÇÃO

A **ESCOLA DE SAMBA** compromete-se a movimentar os recursos financeiros em conta específica, e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Auxílio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será instruída por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários, sendo vedada a apresentação de recibos e encaminhada pela **ESCOLA DE SAMBA** à **PREFEITURA**, até 30/04/2002, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **ESCOLA DE SAMBA** obrigada a restituir o valor remanescente no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **PREFEITURA**.

§ 3º - A **PREFEITURA** informará a **ESCOLA DE SAMBA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Da denúncia e da Rescisão

O presente Auxílio poderá:

I – ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II – ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – A rescisão não desobriga a **ESCOLA DE SAMBA** da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste Convênio correrão na funcional programática, da dotação orçamentária do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da **PREFEITURA** serão repassados, em 01 (uma) parcela de R\$.... (... mil reais), será emitido cheque em nome da **ESCOLA DE SAMBA**, a qual deverá efetuar a retirada junto a tesouraria Municipal .

CLÁUSULA SÉTIMA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente do Auxílio Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do **MUNICÍPIO**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste Convênio é o da cidade de **ASSIS** Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos.

Assis, ____ de ____ de 2.002.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ESCOLA DE SAMBA

.....
Presidente

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº